



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000835

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de novembro de 2020

Ano 5

## SUMÁRIO

- EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.  
RESUMO DE CONTRATO Nº 261/2020.
- EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 263/2020
- ATA REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO 028/2020.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 248/2020.
- EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 257/2020
- EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 258/2020.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020/SRP - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000835

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de novembro de 2020

Ano 5

Outro



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## **EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 337/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO EM TODA EQUIPE DE PROFISSIONAL DE SAÚDE QUE TRABALHA NA LINHA DE FRENTE DO COVID19 NAS UNIDADES DE SAÚDE, NO HOSPITAL MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E NO NOVO CENTRO DE COVIDE19 DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. ITENS I, II, III, IV. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020 E DEMAIS ALTERAÇÕES. SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM 03/11/2020. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RATIFICAÇÃO EM 09/11/2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. (ITEM I,II E III) JL MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS OSPITALARES LTDA, CNPJ Nº. 26.084.880/0001-15, R\$ 20.699,00 (VINTE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS); (ITEM IV) JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ Nº 14.683.163/0001-20, R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000835

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de novembro de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2020

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

**OBJETO:** Seleção de proposta visando à contratação da Aquisição de Kits Educativos de campanha de combate ao Coronavírus, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no anexo Termo de Referência - Anexo I.

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Acatando o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação deste Município de Presidente Tancredo Neves, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** a presente licitação e ratifica a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela equipe técnica do **Pregão Presencial Nº 030/2020**.

ITEM	VENCEDORA	VALOR TOTAL
1	EDITORA DIDATICA NACIONAL LTDA	R\$ 172.758,08

Convoca-se a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da convocação, assinar o Contrato consequente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 05 de Novembro de 2020.

**Antonio dos Santos Mendes**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000835

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de novembro de 2020

Ano 5



## Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves *ESTADO DA BAHIA*

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### RESUMO DE CONTRATO Nº 261/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº **030/2020**, TERMO DE CONTRATO Nº 261/2020.  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,  
CNPJ SOB O Nº **13.071.253/0001-06**: CONTRATADO: EDITORA DIDATICA  
NACIONAL LTDA, CNPJ: **05.048.388/0001-14**: OBJETO: SELEÇÃO DE  
PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE KITS  
EDUCATIVOS DE CAMPANHA DE COMBATE AO CORONAVÍRUS,  
CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONTIDAS  
NO ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. VALOR: R\$ 172.758,08  
(CENTO E SETENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E OITO  
REAIS E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. PRESIDENTE  
TANCREDO NEVES, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000835

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de novembro de 2020

Ano 5

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 263/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **337/2020**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO EM TODA EQUIPE DE PROFISSIONAL DE SAÚDE QUE TRABALHA NA LINHA DE FRENTE DO COVID19 NAS UNIDADES DE SAÚDE, NO HOSPITAL MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E NO NOVO CENTRO DE COVIDE19 DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020 E DEMAIS ALTERAÇÕES. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: JL MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS OSPITALARES LTDA, CNPJ Nº. 26.084.880/0001-15. VALOR GLOBAL: R\$ 20.699,00 (VINTE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000835

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de novembro de 2020

Ano 5

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº 7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020/SRP

No dia vinte e oito de Setembro de 2020, o Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves- Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro, Presidente Tancredo Neves (BA), representado Prefeito Municipal **Antonio dos Santos Mendes**, brasileiro, casado, comerciante, portador de CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 - SSP-BA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº 158, de 18/06/2013 e 159, de 18/06/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para Seleção das melhores propostas para eventual fornecimento de material para iluminação pública, mediante Sistema de Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Presidente Tancredo Neves, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

### FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA:

1. A empresa **AZUOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Manoel Libânio da Silva, S/N – Gandu – Bahia, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Rodrigo Martins de Souza, identidade nº. 07017835-67 CPF nº. 003.630.035-76, **CNPJ: 13.488.108/0001-17**.

### 1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Presidente Tancredo Neves e que a este termo integram, como se transcritas, conforme Tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
01	FIO FLEXÍVEL, 2 X 2,5MM X 100 MT, PARELELO	PEÇA	100	R\$ 275,90	R\$ 27.590,00	CORFIL
02	FIO FLEXÍVEL, 1,5 MM X 100 MT	PEÇA	100	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00	CORFIL

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000835

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de novembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

03	FIO FLEXÍVEL, 4 MM X 100 MT	PEÇA	100	R\$ 175,45	R\$ 17.545,00	CORFIL
04	FIO FLEXÍVEL, 6 MM X 100 MT	PEÇA	100	R\$ 275,70	R\$ 27.570,00	CORFIL
05	FIO RÍGIDO, 6 MM X 100 MT	PEÇA	200	R\$ 435,70	R\$ 87.140,00	CORFIL
06	CABO FLEXÍVEL, PP 2 X 1,5 MM C/ 100 MT	PEÇA	250	R\$ 293,50	R\$ 73.375,00	CORFIL
07	CABO FLEXÍVEL, PP 2 X 2,5 MM C/ 100 MT	PEÇA	250	R\$ 310,90	R\$ 77.725,00	CORFIL
08	CABO FLEXÍVEL, PP 2 X 4,0 MM C/ 100 MT	PEÇA	250	R\$ 420,90	R\$ 105.225,00	CORFIL
09	CABO FLEXÍVEL, PP 2 X 6,0 MM C/ 100 MT	PEÇA	100	R\$ 724,30	R\$ 72.430,00	CORFIL
<b>TOTAL LOTE I</b>					<b>R\$ 498.500,00</b>	
LOTE Nº I						
LOTE Nº II						
ITEM	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	BASE P/ RELÊ FOTOELÉTRICO	UND	1000	R\$ 16,20	R\$ 16.200,00	MARGIRIUS
2	BOCAL C/ RABICHO, PARA LAMPADA	UND	2000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00	DECORLUX
3	BOCAL EM LOUÇA, PARA LAMPADAS, E- 27	UND	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00	DECORLUX
4	BOCAL EM LOUÇA, PARA LAMPADAS, E- 40	UND	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00	DECORLUX
5	LAMPADA VAPOR METALICO, 400 W	UND	400	R\$ 57,90	R\$ 23.160,00	POWERTRONIC
6	LAMPADA VAPOR METALICO, 70 W	UND	1200	R\$ 44,20	R\$ 53.040,00	POWERTRONIC
7	LAMPADA VAPOR METALICO, 250 W	UND	600	R\$ 53,90	R\$ 32.340,00	POWERTRONIC
8	LUMINARIA ABERTA, COM BRAÇO 1 MT	UND	600	R\$ 105,10	R\$ 63.060,00	POWERTRONIC
9	REFLETOR DE LED PL 200 W	UND	20	R\$ 255,20	R\$ 5.104,00	SLIM
10	REFLETOR PL 400 W	UND	20	R\$ 219,30	R\$ 4.386,00	SLIM
<b>VALOR TOTAL II</b>					<b>R\$ 206.300,00</b>	
LOTE III						
ITEM	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	REATOR VAPOR DE METALICO, 250 W	UND	300	R\$ 84,10	R\$ 25.230,00	IDEAL
2	REATOR VAPOR DE METALICO, 400 W	UND	300	R\$ 74,50	R\$ 22.350,00	IDEAL
3	REATOR VAPOR DE METALICO, 70 W	UND	1000	R\$ 65,20	R\$ 65.200,00	IDEAL

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000835

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de novembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4	DISJUNTOR MONOFASICO, 40 A	UND	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00	ELITEK
5	DISJUNTOR TRIFASICO, 70 A	UND	40	R\$ 68,90	R\$ 2.756,00	ELITEK
6	CONECTOR DE PERFURAÇÃO	UND	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00	MCI
7	FITA DE AUTA FUSÃO 100 MT	UND	100	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00	SCOTCH
8	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MT	UND	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00	SCOTCH
9	INTERRUPTOR DUPLO, PARA EMBUTIR	UND	500	R\$ 11,10	R\$ 5.550,00	ELITEC
10	PARAFUSO PARA BRAÇO DE POSTE, 1 MT	UND	200	R\$ 28,40	R\$ 5.680,00	JOMARCA
VALOR TOTAL LOTE III					R\$ 133.800,00	

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo X deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000835

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de novembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 159 de 18/06/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

## 3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 159 de 18/06/2013.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000835

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de novembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000835

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de novembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## 5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Presidente Tancredo Neves nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 159 de 18/06/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. Em face do art. 16 do Decreto Municipal nº 159 de 18/06/2013 a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

## 6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000835

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de novembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Presidente Tancredo Neves.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

## 7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000835

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de novembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

8



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000835

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de novembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## 8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

9



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000835

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de novembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

As partes elegem o Foro da Cidade do Presidente Tancredo Neves Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Presidente Tancredo Neves, 13 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Representante legal: Antonio dos Santos Mendes  
Contratante

AZUOS EMPREENDIMENTOS EIRELI

Representante legal: Rodrigo Martins de Souza  
CI: 07017835-67

1ª Testemunha

2ª Testemunha



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000835

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de novembro de 2020

Ano 5

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## RESUMO DE CONTRATO Nº 248/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020/SRP, TERMO DE CONTRATO Nº 248/2020. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO: AZUOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.488.108/0001-17: OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. VALOR: R\$ 419.300,00 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL E TREZENTOS REAIS), VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 13 DE OUTUBRO DE 2020.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000835

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de novembro de 2020

Ano 5

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 257/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **329/2020**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL 70% PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID.19 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020 E DEMAIS ALTERAÇÕES. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – CNPJ 17.920.071/0001-05. CONTRATADA: JCSL PAPELARIA E UTILIDADE LTDA, CNPJ Nº. 11.936.984/0001-33. VALOR GLOBAL: R\$ 5.435,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000835

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de novembro de 2020

Ano 5

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 257/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **329/2020**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL 70% PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID.19 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020 E DEMAIS ALTERAÇÕES. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – CNPJ 17.920.071/0001-05. CONTRATADA: JCSL PAPELARIA E UTILIDADE LTDA, CNPJ Nº. 11.936.984/0001-33. VALOR GLOBAL: R\$ 5.435,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000835

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de novembro de 2020

Ano 5

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 258/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **329/2020**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARAS N95 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID.-19 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – CNPJ 17.920.071/0001-05. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI - ME, CNPJ Nº. 08.108.696/0001-86. VALOR GLOBAL: R\$ 5.175,00 (CINCO MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS) VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000835

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de novembro de 2020

Ano 5

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020/SRP**

**OBJETO:** Constitui-se objeto desta licitação seleção das melhores propostas para eventual fornecimento de gêneros alimentícios, mediante registro de preço, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e Secretaria de Administração do município de Presidente Tancredo Neves - Bahia. Conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Acatando o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação deste Município de Presidente Tancredo Neves, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020/SRP**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** a presente licitação e ratifica a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela equipe técnica do Pregão, para a empresa nos seguintes valores:

Lote	1º COLOCADO	VALOR REGISTRADO
1	COMERCIAL MF XAVIER LTDA	R\$ 225.000,00
2	NBJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 378.000,00

Convoca-se a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da convocação, assinar a Ata Registro de Preço, conseqüente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 04 de novembro de 2020.

**Antonio dos Santos Mendes**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000835

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de novembro de 2020

Ano 5

Dispensa



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 333/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM 03/11/2020. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. RATIFICAÇÃO EM 03/11/2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. ERIVELTON SOUZA CURAÇÁ - ME, CNPJ Nº. 32.392.330/0001-66, O VALOR DA MENOR COTAÇÃO APRESENTADA É DE R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).